



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU.
FUNDADO EM 03.05.41 – JURISDIÇÃO: BLUMENAU, INDAIAL E GASPARGAR. – e-mail: sindicpd@zaz.com.br
CNPJ: 82.653.585/0001-03 -- Representação Sindical: Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, Malharia, Tinturaria, Estamparia e Assemelhados de Blumenau, Indaial e Gaspar – SC.
SEDE SOCIAL: Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, n.º 365 – CEP: 89010-310 – Blumenau – Santa Catarina.
Telefones: (047) 326.1555 – 326.1245 – 326.1745 – FAX: (047) 326.9029 – Caixa Postal: 670.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2017

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU, com base territorial nos municípios de Blumenau, Gaspar e Indaial, faz saber aos que o presente verem ou tiverem conhecimento, especialmente às empresas ligadas ao segmento na indústria de fiação e tecelagem, estamparia e assemelhados, que a Contribuição Sindical de que tratam os artigos 578 e seguintes da CLT, que deverá ser descontada de seus empregados na Folha de Pagamento do mês de março equivale a 1 (um) dia de serviço devido a esse Sindicato. Compreendam-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além da importância fixa estipulada, gratificações, prêmios, abonos adicionais, comissão e outras vantagens pagas pelo empregador, considerando 1 (um) dia de trabalho, para fins do referido desconto seguinte: a) Importância equivalente a 1/30 avos do salário ajustado, se este for mensalista; b) a importância equivalente a 1/30 avos da quantia recebida no mês anterior, se a remuneração for por tarefas, empreitada e comissão; c) A importância equivalente a uma diária de 8 (oito) horas para diaristas e horistas. **A Contribuição Sindical assim descontada deverá ser recolhida até o dia 30 de abril de 2017**, na Caixa Econômica Federal, lotérica ou estabelecimento bancário credenciado, por meio de guia própria. Aos trabalhadores que forem admitidos após o mês de março, aplica-se o disposto no Artigo 602 da CLT. Ficam as empresas notificadas desde já que o não recolhimento da Contribuição Sindical até a data limite para o pagamento (30/04/2017), sujeitará as mesmas ao pagamento de uma multa de 10% nos primeiros 30 (trinta) dias, mais adicional de 2% por mês subsequente e juros de mora de 1% ao mês atualizado pelo índice do SELIC todo calculado sobre o montante a ser recolhido independentemente das sanções da cobrança executiva, conforme o caso na forma da legislação vigente. **NOTA: ficam as empresas notificadas para todos os efeitos de direitos que a Contribuição Sindical dos seus empregados pertencentes à categoria diferenciada deverá ser recolhida para o respectivo Sindicato, não se responsabilizando esta entidade de classe por eventuais devoluções de recolhimentos feitos e indevidamente corrigidos, por conta das respectivas empresas.** **AVISO:** As Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical – GRCS já estão sendo expedidas, devendo os empregadores que não as receber em tempo hábil, solicitá-las na sede do Sindicato, no endereço sito à Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, 365, Centro, Blumenau-SC. No prazo de 15 dias após o recolhimento, as cópias das guias deverão ser remetidas para esta Entidade, acompanhadas da relação nominal dos empregados, da qual conste, além do nome completo, o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS, função exercida, remuneração percebida no mês do desconto e valor recolhido, conforme dispõe o Artigo 583, parágrafo 2º da CLT, Precedente Normativo 41 do Tribunal Superior do Trabalho – TST e Nota Técnica nº 202/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, publicada no DOU dia 15/12/2009.

Blumenau/SC, 03 de março de 2017.

SÉRGIO SANDRI
Presidente